



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020973
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

DA ABERTURA

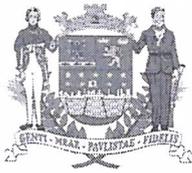
O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001- 04, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Meio Ambiente Rui Engrácia Garcia Caluz, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 006/2024** destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução do **Serviço de Gestão do Parque Ecológico “Sebastião Branquinho”, popularmente conhecido como Bosque dos Angicos**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de organização da sociedade civil, conforme definido no artigo 2º da Lei 13.019/2014, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 217.053,60 (duzentos e dezessete mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), onde será selecionada 01 (uma) proposta para execução **Serviço de Gestão do Parque Ecológico “Sebastião Branquinho”, popularmente conhecido como Bosque dos Angicos**, visando possibilitar que o Parque Ecológico exerça plenamente a sua função de espaço público na relação entre o usuário e os recursos ambientais e de coesão social, de forma que sejam locais acolhedores, com adequada provisão de segurança, serviços aos usuários, espaços adequados à prática de atividades físicas, ações culturais e socioambientais, conforme memorial descritivo no Anexo I.
- 1.2. A seleção será composta pela **QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS – Plano de Trabalho**, dedicada a análise e avaliação da qualificação técnica e pelo **CREDENCIAMENTO**, onde as entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.
- 1.3. Os proponentes serão considerados aptos para execução do serviço quando atingirem a pontuação mínima de 60 pontos, na **QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, conforme critérios de avaliação constantes no anexo III.
- 1.4. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II - Roteiro de Plano de Trabalho
Anexo III - Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta
Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

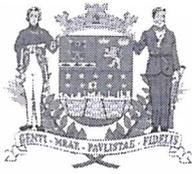
- 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações Da Sociedade Civil – OSCs que:
 - a) Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - c) Tenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - d) Possua no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - e) Possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - f) Sejam sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Franca há no mínimo um ano, e que comprovem atuação em atividades correlatas ao objeto deste Edital de Chamamento Público.



- 2.2. É vedada a participação das organizações da sociedade civil, nesta seleção, que se encontre em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b) Que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - c) Que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - e) Que tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Que tenha sido punida com suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; (inciso II do artigo 73 da Lei 13.019/2014);
 - h) Que tenham sido declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II; (inciso III do artigo 73 da Lei 13.019/2014)
 - i) Que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - j) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
 - k) Que tenham no quadro diretor servidor (es) ou gestor (es) de órgãos públicos;
 - l) Que tenha entre seus dirigentes pessoa: i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; iii) considerada responsável por ato de improbidade;
 - m) Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - n) Que não tenham observado o horário, data e local para entrega dos envelopes previstos no item 5. deste Edital.
- 2.3. Não é permitida a atuação em rede.

3. QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

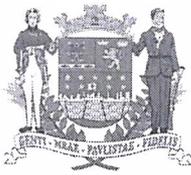
- 3.1. As organizações da sociedade civil devem apresentar no envelope, denominado **QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, os seguintes DOCUMENTOS:
- a) Plano de Trabalho em consonância com o roteiro apresentado no anexo II deste edital deverá ser redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho.
- 3.2. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
- a) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter.
 - b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - c) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto.
 - d) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - e) Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto.
 - f) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
 - g) Cronograma de execução de metas.
 - h) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas
 - i) Plano de aplicação dos recursos.



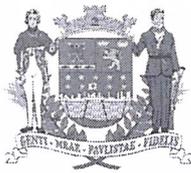
- j) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas
- 3.3. O Plano de Trabalho deverá conter a previsão de realização do **Serviço de Gestão do Parque Ecológico "Sebastião Branquinho", popularmente conhecido como Bosque dos Angicos** visando possibilitar que o Parque Ecológico exerça plenamente a sua função de espaço público na relação entre o usuário e os recursos ambientais e de coesão social, de forma que sejam locais acolhedores, com adequada provisão de segurança, serviços aos usuários, espaços adequados à prática de atividades físicas, ações culturais e socioambientais, observando ainda:
- a) Os serviços a serem realizados deverão ser realizados sob a inteira responsabilidade da Proponente com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, bem como se responsabilizará pelas despesas de seguros, transporte, tributos e encargos;
 - b) Devido às peculiaridades do Parque Ecológico a Proponente precisa disponibilizar serviços de limpeza, jardinagem e segurança todos os dias da semana, finais de semana, feriados e suas emendas, sempre respeitando as leis e encargos trabalhistas, em que os trabalhadores são contratados para cumprir jornada de 44 horas semanais;
 - c) Previsão de projetos e ações que valorizam e promovam a saúde, bem-estar, atividades educacionais, culturais, comunitárias, de integração social e de conscientização ambiental de seus visitantes;
 - d) Visando melhorias e atender o maior número de visitantes, o horário de funcionamento do Parque Ecológico deverá ser: das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo e feriados.
- 3.4. O Plano de Trabalho que será apresentado deverá observar rigorosamente as especificações que contam do Termo de Referência – ANEXO I.
- 3.5. Não será aceito "FAX" ou "EMAIL" de nenhum documento de QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.

4. DO CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL)

- 4.1. As organizações da sociedade civil devem apresentar em um único envelope, denominado **ENVELOPE CREDENCIAMENTO**, os seguintes **DOCUMENTOS**:
- a) Cópia do Estatuto Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados;
 - b) Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registradas;
 - c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 - d) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - e) Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizado;
 - f) Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física - CPF e comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da organização;
 - g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
 - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (www.receita.fazenda.gov.br), caso não conste no documento disposto no item "f";
 - j) Certidões Negativas de Débitos Estaduais: (Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>); (Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
 - k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto à Prefeitura de Franca através da Central de Atendimento ao Público.
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao);
 - m) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e Tesoureiro expedida pelos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual, bem como folha/certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia do Estado de São Paulo, todas expedidas no máximo há seis meses;
 - n) Declaração da proponente informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
 - o) Declaração firmada pelos membros da Diretoria que não recebem remuneração, nem usufruem direta ou indiretamente da vantagem ou benefício a qualquer título;
 - p) Declaração que não foi penalizada com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;
 - q) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;



- r) Declaração de que a organização da sociedade civil:
- Não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:
- Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- t) Declaração que não está sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- u) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2023 do Município de Franca, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças (apenas para as OSC que já possuem parceria com o Município de Franca);
- v) Declaração que realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
- w) Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- x) Declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;
- y) Declaração de que a entidade se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato;
- z) Declaração de que a entidade se compromete a atender a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- aa) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;
- bb) Declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- cc) Comprovação de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- dd) Declaração de que a organização da sociedade civil tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos deste Edital.
- 4.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 4.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;
- 4.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original (não serão feitas autenticações no momento da abertura dos envelopes).
- 4.5. Todos os itens do Credenciamento deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.
- 4.6. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da organização da sociedade civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;
- 4.7. Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição.



- 4.8. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 4.9. Não serão aceitos "FAX" OU "EMAIL" de nenhum documento de CREDENCIAMENTO.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. As organizações da sociedade civil, interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelopes lacrados um de **QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, com os documentos correspondentes ao item 3, e outro de **CREDENCIAMENTO** com a documentação exigida no item 4.
- 5.2. O Envelope de **QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser protocolado no período de 01/08/2024 a 31/08/2024, no horário de 08h30 as 16h00, Secretaria de Meio Ambiente, sito à Avenida Nazira Aidar, nº 2400, Jardim Redentor, Franca – São Paulo.
- 5.3. A Organização da Sociedade Civil considerada vencedora deverá protocolar o envelope de **CREDENCIAMENTO** 48 horas após ser notificada sobre o resultado da avaliação e classificação das propostas, sob pena de desclassificação, no horário de 08h30 as 16h00, no Setor de Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente, endereço Avenida Nazira Aidar, nº 2400, Jardim Redentor, Franca – São Paulo.
- 5.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 5.5. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
- 5.6. Caso seja constatado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
- 5.7. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

1 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO

DESTINATÁRIO

À SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
EXECUÇÃO DE **Serviço de Gestão do Parque Ecológico "Sebastião Branquinho", popularmente conhecido como Bosque dos Angicos.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E
REGULARIDADE FISCAL.

REMETENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ:
ENDEREÇO E TELEFONE:

2 - ENVELOPE DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

DESTINATÁRIO

À SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
EXECUÇÃO DE **Serviço de Gestão do Parque Ecológico "Sebastião Branquinho", popularmente conhecido como Bosque dos Angicos.**

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

REMETENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ:
ENDEREÇO E TELEFONE:

- 5.9. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.
- 5.10. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Franca de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.11. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 3 a 5



6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

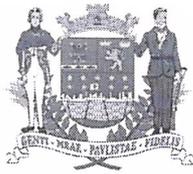
- 6.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO fará a abertura dos envelopes de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA e emitirá parecer relativo a cada uma delas, observando o Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta – Anexo III.
- a) As organizações da sociedade civil que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 3 e respectivos subitens serão desclassificadas.
- 6.2. Após avaliação e classificação das propostas a COMISSÃO DE SELEÇÃO divulgará através da imprensa oficial o resultado e procederá a notificação da organização da sociedade civil considerada vencedora para que apresente o envelope de CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO fará a abertura do envelope de CREDENCIAMENTO e emitirá parecer relativo à adequação dos documentos apresentados. A organização da sociedade civil que não cumprir todas as exigências dispostas no item 4 e respectivos subitens serão desclassificadas, caso em que a COMISSÃO DE SELEÇÃO notificará a próxima organização da sociedade civil classificada para apresentar o envelope de CREDENCIAMENTO.
- 6.4. Qualquer divergência entre as informações contidas na documentação apresentada no CREDENCIAMENTO e QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA implicará na desclassificação desta.
- 6.5. Após a avaliação das propostas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada por todos os seus membros.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A publicação do resultado se dará através da Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município, e os documentos estarão disponíveis para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, mediante divulgação por ordem crescente de pontuação das organizações da sociedade civil que participarem do Chamamento Público.
- 7.2. Dos atos praticados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO cabem recursos de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação dos resultados, que deverão ser protocolados na Secretaria de Meio Ambiente, sito à Avenida Nazira Aidar, nº 2400, Jardim Redentor, Franca – São Paulo, impreterivelmente até às 16h, sendo estes apreciados, com resultado da análise dos recursos disponibilizadas para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml e no jornal de circulação local.
- 7.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 7.4. Após a divulgação do resultado definitivo das organizações da sociedade civil selecionadas para execução do serviço, as mesmas serão chamadas para firmar Termo de Colaboração.
- a) Em caso de recusa ou não comparecimento da organização da sociedade civil, selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, dentro de 48 horas, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, a Administração Pública chamará outra organização, obedecendo a ordem de classificação já publicada.
- b) No caso de desclassificação de todas as Propostas – Plano de Trabalho (somente se aplica este dispositivo se todas as propostas forem inabilitadas), a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá conceder prazo para alteração das Propostas a fim de que possam atender ao disposto no Edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 5.
- c) No caso de retificação das Propostas - Planos de Trabalho (conforme trata o item anterior) a Comissão de Avaliação terá mais 02 (dois) dias úteis para nova avaliação.
- 7.5. No caso de absoluta igualdade entre as Propostas – Plano de Trabalho de duas ou mais pessoas organizações da sociedade civil, a COMISSÃO DE SELEÇÃO fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo necessariamente convocadas as organizações da sociedade civilempatadas.
- 7.6. Após a classificação dos proponentes, as deliberações da COMISSÃO DE SELEÇÃO deverão ser submetidas à Secretária da pasta para ciência e providências.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

- 8.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO e COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO serão indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de ato específico.
- 8.2. AS COMISSÕES serão compostas por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado:



- a) Será impedida de participar das COMISSÕES pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações em disputa.
 - b) Para subsidiar seus trabalhos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
 - c) A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 8.3. Será designado gestor da parceria pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

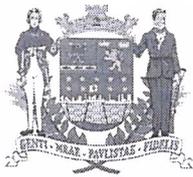
9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando EXECUÇÃO Serviço de Gestão do Parque Ecológico “**Sebastião Branquinho**”, popularmente conhecido como **Bosque dos Angicos** ficará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal. Serão cumpridos os preceitos do direito público, às regras da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, obedecendo ao estabelecido nesse Edital e seus anexos, podendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências da referida lei.
- 9.2. O volume de recursos estimados para a EXECUÇÃO Serviço de Gestão do Parque Ecológico “**Sebastião Branquinho**”, popularmente conhecido como **Bosque dos Angicos**, para o exercício de 2024, previsto neste Edital é de R\$ 217.053,60 (duzentos e dezessete mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 217.053,60

Órgão	020000 Município de Franca
Unidade Executora:	021000 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 GESTÃO AMBIENTAL
Sub-função:	2071 SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE
Programa:	2908 Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente
Ação:	2908 Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente
Modalidade:	33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	01 Tesouro Municipal

- 9.3. Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso apresentados no Plano de Trabalho aprovado, respeitando o limite máximo previsto no item 9.2 deste Edital, em conta bancária aberta exclusivamente para realização das movimentações financeiras decorrentes da execução do objeto do Termo de Colaboração.
- 9.4. O valor estimado para o Termo de Colaboração não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação de contas.
- 9.5. Não é exigida contrapartida financeira como requisito para celebração parceria, é facultado a apresentação de contrapartida financeira ou em bens e serviços, cuja expressão monetária obrigatoriamente será identificada no termo de colaboração.
- 9.6. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a EXECUÇÃO Serviço de Gestão do Parque Ecológico “**Sebastião Branquinho**”, popularmente conhecido como **Bosque dos Angicos**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 9.7. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.
- 9.8. Quaisquer alterações do Termo de Colaboração firmado originariamente implicarão na efetivação de procedimentos de ajustes no Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento.
- 9.9. A organização da sociedade civil selecionada deverá manter todas as exigências apresentadas na QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA e no CREDENCIAMENTO durante todo período de execução do serviço.
- 9.10. A organização da sociedade civil se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:



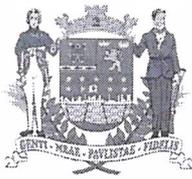
- a) Quando não for executado o objeto da parceria
 - b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado
- 9.11. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil, selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. As prestações de contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.2. As prestações de contas deverão observar as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Finanças, seus comunicados, manuais e sistemas disponibilizados com esse fim.
- 10.3. As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
- 10.4. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
- 10.5. A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
- 10.6. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
- 10.7. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e/ou outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- 10.8. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Colaboração.
- 10.9. A prestação de contas relativa à execução financeira do Termo de Colaboração se dá através de análise dos documentos comprobatórios das despesas, movimentações bancárias e demais documentos aptos a comprovar a regularidade da movimentação financeira de recursos.
- 10.10. A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 11.4.
- 10.11. Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

- 11.1. A organização da sociedade civil que optar pela participação do presente Edital de Chamamento Público deverá observar as regras de publicidade e transparência pública.
- 11.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo:
 - a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto da parceria;
 - d) valor total da parceria e valores liberados;
 - e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 11.3. Atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Municipal 8.220/2014 e instruções normativas e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



- 11.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- 12.1. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
 - g) A expressão: "Projeto realizado com o apoio do Município de Franca".
 - h) As logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.2. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 12.3. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para a entrega dos envelopes contendo a documentação.
- 12.4. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ouvidos os órgãos técnicos.
- 12.5. Com exceção do "Aviso de Chamamento Público", que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca.
- 12.6. A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo email: meioambiente@franca.sp.gov.br até quatro dias antes do prazo fixado para a entrega dos envelopes. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA.
- 12.7. O não cumprimento, pelo proponente selecionado das exigências do Termo de Colaboração, implicará na sua imediata rescisão independente de qualquer medida ou ação judicial e sem qualquer ônus para os cofres municipais.
- 12.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penas.
- 12.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 12.10. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o interessado sujeito a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 12.11. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços, que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 12.13. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.
- 12.14. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 01 de julho de 2024.

**RUI ENGRÁCIA GARCIA CALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**